

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

### PORTARIA ANCINE N.º 353-E, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a organização do Comitê de Governança do Sistema ANCINE Digital (SAD).

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 13, do Anexo I do Decreto n.º 8.283, de 3 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III, do artigo 17, do Regimento Interno da ANCINE,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispor sobre a organização do Comitê de Governança do Sistema ANCINE Digital (SAD), previsto no item 7.2.54, da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 60, de 2014.

**Art. 2º** O Comitê de Governança do SAD terá a seguinte composição:

- I - Secretário Executivo (SEC), que o coordenará;
- II - Secretário de Políticas de Financiamento (SEF);
- III - Secretário de Gestão Interna (SGI); e
- IV - Gerente de Tecnologia da Informação (GTI).

§ 1º Nas hipóteses de ausência, afastamento ou impedimento, os membros do Comitê serão representados pelos seus substitutos oficiais.

§ 2º O Comitê poderá convocar os líderes de unidades interessadas, caso julgue necessário.

§ 3º Os líderes de unidades organizacionais poderão solicitar audiência com o Comitê para apresentar demandas relativas ao desenvolvimento de sistemas.

**Art. 3º** O Comitê de Governança do SAD realizará reuniões ordinárias trimestrais para o exercício das suas competências regimentais.

§ 1º As reuniões acontecerão com a presença mínima da maioria simples dos integrantes, incluindo o Secretário Executivo.

§ 2º O Comitê poderá realizar reuniões extraordinárias quando necessário.

§ 3º As reuniões agendadas com profissionais que estejam em outra unidade federativa deverão ser realizadas por videoconferência.

§ 4º As convocações para reuniões do colegiado especificarão o horário de início e o horário

limite de término da reunião.

§ 5º Na hipótese de a duração máxima da reunião ser superior a duas horas, será especificado um período máximo de duas horas no qual poderão ocorrer as votações.

**Art. 4º** As decisões serão tomadas por consenso.

**Art. 5º** A Coordenação de Gestão da Informação (CGI/SEC) assessorará e secretariará o Comitê, prestando os apoios técnico e administrativo necessários a seu funcionamento.

Parágrafo único. A pauta das reuniões será distribuída aos seus membros com a antecedência mínima de uma semana pela Coordenação de Gestão da Informação.

**Art. 6º** As decisões sobre priorização de demandas, previstas no item 7.2.54, II, da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 60, serão embasadas nos seguintes critérios:

I - previsão e adequada priorização no Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC) vigente;

II - alinhamento ao planejamento estratégico da ANCINE; e

III - disponibilidade de recursos orçamentários e humanos para a execução do projeto.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria ANCINE n.º 79-E, de 5 de maio de 2017, publicada no [Boletim de Serviços Especial n.º 24](#), de 15 de maio de 2017.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHRISTIAN DE CASTRO**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/08/2019, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE n.º 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1393877** e o código CRC **CBC4EA1B**.